

4º REGISTRO DE IMÓVEIS

Reg.: ENEIDE CUNICO SCHWAB

C. P. F. 322.539.829-20

REGISTRO GERAL

FICHA

01

Rua Visconde do Rio Branco, 1341 - 1º andar
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná**MATRÍCULA N.º 70.209**

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento n.º 504, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do "EDIFÍCIO SOLAR VITÓRIA", situado na rua Francisco Torres, n.º 742, nesta cidade de Curitiba/PR, de frente, do lado direito de quem da rua Francisco Torres olha o imóvel, com a área construída privativa de 94,9500m², área construída de uso comum de 27,0700m², área construída total de 122,0200m², fração ideal do solo de 0,015073, quota do terreno de 18,6000m², e o direito do uso da área de recreação descoberta, localizada no mezzanino com 8,0300m². Dito Edifício foi construído sobre Lote "F-2/32-B/14-SE-A-80", oriundo da subdivisão e unificação dos lotes "F", "32-B" e "14-SE-A-80", da "Planta Torres", neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Distante da Avenida Visconde de Guarapuava em 40,00m, localizando-se do lado par da Rua Francisco Torres, para a qual mede 32,00m., de quem da referida rua olha o imóvel pelo lado direito confrontando com os lotes fiscais 004.000, 023.000 e 022.000 onde passa a medir 40,75m, e pelo lado esquerdo, confrontando com o lote fiscal 007.000 onde mede 35,00m, partindo deste ponto defletindo a direita confrontando com o lote fiscal 024.000 onde mede 1,50m, partindo deste ponto defletindo a esquerda confrontando ainda com o lote fiscal 024.000 onde mede 3,75m, e finalmente na linha de fundos, confrontando com o lote F-1 onde mede 30,50m, perfazendo a área total de 1.234,38m². Indicação fiscal n.º 12.103.030.000-4 do Cadastro Imobiliário Municipal. **PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA TOMASI LTDA, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Avenida Republica Argentina, 84, nesta cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.698.983/0001-06. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 64.451 do RG.2 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. (LN). Curitiba, 26 de Dezembro de 2005. REGISTRADORA:

OBSERVAÇÃO: Os elementos caracterizadores do imóvel desta matrícula foram fornecidos pelas partes nos termos do Provimento n.º 60/2005, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.


R.1- 70.209- **COMPRA E VENDA:** Protocolado sob n.º 186.746, em data de 07/12/2005. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Retirada do FGTS, sob Condição Resolutiva, lavrada em 02/12/2005, às fls. 172, do livro 1710-N, nas Notas do 7º Tabelionato desta Comarca de Curitiba/PR, CONSTRUTORA TOMASI LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel descrito nesta matrícula, à ALEXANDRE DEVITZ, brasileiro, solteiro, maior, comprador técnico, portador da CI/RG n.º 4.102.924-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 698.037.309-91, residente e domiciliado na rua Francisco Torres, n.º 742, Ap.504; e ainda como interveniente Auente: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04. Valor da compra e venda: R\$182.303,73 (Cento e oitenta e dois mil trezentos e três reais e setenta e três centavos), incluindo outro imóvel, sendo atribuído a esse imóvel o valor de R\$159.103,73, sendo que R\$84.300,08, já quitados; R\$38.490,00, pagos através de liberação do FGTS, junto a

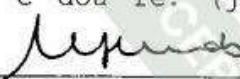
SEGUIE NO VERSO

70.209

MATRÍCULA


CONTINUAÇÃO

CEF; R\$11.905,65, será pago através de uma única Nota Promissória, com vencimento para o dia 05/12/2005, prestação essa que será corrigida de forma cumulativa a partir de 05/11/2005 pela variação do IGPM; e o saldo no importe de R\$47.608,00, será pago através de 44 prestações mensais e consecutivas, no valor de R\$1.082,00, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 30/11/2005, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, todas as prestações representadas por Notas Promissórias, de mesmo valor e vencimento. Fica neste ato instituída a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA**. ITBI nº 49270/2005 (recolhido sobre a quantia de R\$159.121,00). Recolhido Funrejus no valor de R\$364,60, incluindo outro imóvel, conforme guia aqui arquivada. A outorgante vendedora fica dispensada da apresentação das seguintes certidões: CND do INSS e Tributos Federais. Custas: 4312 (vrc) R\$452,76. O referido é verdade e dou fé.(LN). Curitiba, 26 de Dezembro de 2005. REGISTRADORA: 

Av.2-70.209-**CANCELAMENTO DE CONDIÇÕES**: Protocolado sob nº 216.771, em data de 07/07/2009. De acordo com o requerimento e Declaração de Quitação e Autorização de Cancelamento de Condição Resolutiva, aqui arquivados, cancela-se a Condição Resolutiva constante do R.1 desta matrícula, face a quitação da dívida. Custas: 630(vrc)-R\$66,15. O referido é verdade e dou fé. (jb/bc). Curitiba, 03 de agosto de 2009. REGISTRADORA: 

R-03/70.209 - **PENHORA**: Protocolado sob nº 322.114, em 12/02/2019. Procede-se ao presente registro, conforme Termo de Penhora expedido em 15/01/2019, por Ordem do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, Dr. Juan Daniel Pereira Sobreiro, extraído dos autos de Execução de Alimentos nº 0008177-57.2017.8.16.0188, em que figura como Exequente **A.D.S.S**, representada por Solange de Souza Schumacker, e como Executado ALEXANDRE DEVITZ, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO**. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 15 de fevereiro de 2019. Registradora Substituta _____ (Nathália Navarro).***.

Janes Rodrigues do Nascimento Junior
Escritor

AV-04/70.209 - **EXISTÊNCIA DE AÇÃO**: Protocolado sob nº 324.596, em 07/05/2019. Procede-se à presente averbação, nos termos do Ofício nº 970/2019, expedido em 02/05/2019, por ordem da MM. Juíza de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba/PR, Dr.ª Fernanda Karam de Chueiri Sanches, extraído dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença nº 0002558-49.2017.8.16.0188, na qual figura como requerente **LUCIANA BASTOS FONTES**, e como requerido ALEXANDRE DEVITZ, para dar publicidade frente a terceiros da ação mencionada. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 22 de maio de 2019. Registradora Substituta  (Nathália Navarro).***.

AV-05/70.209 - **AVERBAÇÃO**: Protocolado sob nº 329.489, em 30/09/2019.

SEQUE

RUBRICA

FOLHA

02F

Mat./70.209

CONTINUAÇÃO

Procede-se a esta averbação, conforme Ofício nº 1693/2019, extraído dos autos nº 0002558-49.2017.8.16.0188, expedido em 26/09/2019, pela 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba/PR, para fazer constar que foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita para a parte interessada, de forma que não deverão ser cobradas as custas e emolumentos, nem o FUNREJUS referentes à existência de ação averbada na **AV-04** desta matrícula, conforme decisão de 02/07/2019 nos autos supramencionados. Emolumentos: Nihil. Curitiba-PR, 14 de outubro de 2019. Registradora Substituta _____ (Nathália Navarro).***